

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: actlj18x SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/08/2023 Projeto de lei nº 1746/2023 Protocolo nº 9246/2023 Processo nº 2965/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Chico Guarnieri</p>		

Cria o Programa “Não Há Melhor cura que a Prevenção”, no âmbito da rede de saúde pública do Estado de Mato Grosso, visando fortalecer a Rede de Atenção Primária à Saúde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica criado o Programa "Não Há Melhor Cura que a Prevenção", a ser implementado no âmbito da rede de saúde pública do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de fortalecer a Rede de Atenção Primária à Saúde, com base na consciência da necessidade de prevenção de agravos à saúde.

Artigo 2º: O Programa "Não Há Melhor Cura que a Prevenção" tem como diretrizes prioritárias:

I. Capacitação da Rede de Atenção Materno-Infantil: Promoção de cursos e treinamentos para profissionais de saúde que atuam na assistência materno-infantil, visando a melhoria na qualidade do atendimento a gestantes, parturientes e crianças.

II. Capacitação ESUS: Implantação e capacitação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (ESUS), a fim de melhorar a gestão e a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária à Saúde.

III. Oficina IMUNIZA SUS: Promoção de oficinas e treinamentos para profissionais de saúde envolvidos no programa de imunização, visando garantir a eficácia e segurança na vacinação da população.



IV. Capacitação Sislog lab: Treinamento para profissionais laboratoristas para o correto uso e gestão do Sistema de Logística Laboratorial (Sislog lab), garantindo a qualidade dos exames laboratoriais na rede de saúde.

V. Capacitação AIDPI (Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância): Treinamento de profissionais de saúde no protocolo de AIDPI, com foco no atendimento integral de crianças, buscando reduzir a morbimortalidade infantil.

VI. Adesão ao Programa Técnico Saúde com Agente: Promoção da adesão ao Programa Técnico Saúde com Agente, visando fortalecer o trabalho de agentes comunitários de saúde na prevenção e promoção da saúde na comunidade.

VII. Adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE): Incentivo à adesão ao Programa Saúde na Escola, com ações conjuntas entre as áreas de saúde e educação para promover a saúde dos estudantes e da comunidade escolar.

VIII. Projeto "Cuidando de Quem Cuida": Implementação de treinamentos comportamentais voltados à saúde mental e bem-estar dos profissionais da Atenção Primária à Saúde.

IX. Saúde do Trabalhador: Conscientização e estímulo às unidades de saúde para a aplicação de Práticas Integrativas Comunitárias, incluindo Acupuntura, Auriculoterapia, Quiropraxia, Meditação e Yoga, visando melhorar a saúde e qualidade de vida dos profissionais da saúde.

Artigo 3º: O Poder Executivo do Estado de Mato Grosso regulamentará esta lei, definindo os detalhes operacionais e os prazos de implementação do Programa.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa "Não Há Melhor Cura que a Prevenção" se faz necessária em função da urgência em fortalecer a atenção primária à saúde no Estado de Mato Grosso.



A prevenção de doenças e agravos é a pedra angular de um sistema de saúde eficaz e sustentável.

A capacitação da rede de atenção materno-infantil e a adesão a programas como o ESUS, IMUNIZA SUS e AIDPI são passos essenciais para assegurar que as gestantes, crianças e suas famílias recebam o melhor atendimento possível, reduzindo a morbimortalidade e melhorando a qualidade de vida.

O apoio à saúde mental dos profissionais da Atenção Primária à Saúde é de suma importância, uma vez que eles são a espinha dorsal do sistema de saúde. Cuidar daqueles que cuidam dos outros é uma prioridade, e este projeto contempla treinamento comportamental para fortalecer a saúde mental desses profissionais.

Adicionalmente, a adesão aos programas Técnico Saúde com Agente e Saúde na Escola amplia o alcance das ações preventivas, atingindo comunidades e escolas, onde é possível identificar e abordar precocemente problemas de saúde.

Por fim, a inclusão de terapias integrativas como Acupuntura, Auriculoterapia, Quiropraxia, Meditação e Yoga na atenção primária promove um enfoque holístico à saúde, tratando não apenas doenças, mas também promovendo o bem-estar físico e mental.

Este projeto de lei visa, portanto, voltar a atenção da rede pública estadual de Saúde para prevenção como meio de economizar recursos e, mais importante, melhorar a qualidade de vida da população mato-grossense. É uma iniciativa que visa a tornar o sistema de saúde mais eficiente, centrado no paciente e comprometido com a promoção da saúde em todas as suas dimensões.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Agosto de 2023

Chico Guarnieri
Deputado Estadual